



**Proteção
Veicular**



REGRAS DE AMPARO DO ASSOCIADO NA MODALIDADE REPARO RÁPIDO

ESTE DOCUMENTO É PARTE INTEGRANTE DO REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO, QUE DISPÕE SOBRE TODOS OS BENEFÍCIOS DOS PROGRAMAS DE SOCORRO MÚTUO, E SE REFERE APENAS A UM RESUMO PARA FINS DE FACILITAÇÃO DE LEITURA E PESQUISA. O REGULAMENTO INTERNO É O DOCUMENTO OFICIAL QUE REGE SOBRE O REGRAMENTO A SER SEGUIDO PELA ASSOCIAÇÃO E ASSOCIADO.

Senhor Associado, este regulamento estabelece as regras para usufruir do amparo do grupo na hipótese em que sofrer danos de pequenas proporções, razão que torna imprescindível sua leitura e compreensão. Para usufruir do Socorro Mútuo, realizado pela Associação, é necessário o cumprimento de todas as regras aqui determinadas, pelos comunicados e portarias sancionadas pela Diretoria Executiva e levado ao conhecimento dos Associados por meio do mural de avisos, pelas publicações feitas no site ou demais canais de comunicação da Associação.

O GRUPO ASSUMIRÁ RESTRITAMENTE AS PEQUENAS DESPESAS (DANOS MATERIAIS) OCORRIDAS COM O ASSOCIADO AQUI INDICADAS DE FORMA EXPRESSA NESSE REGULAMENTO, PORTANTO RESTRINGE AOS VALORES INFORMADOS E CONDIÇÕES.

DO OBJETIVO DO GRUPO DE REPARO RÁPIDO

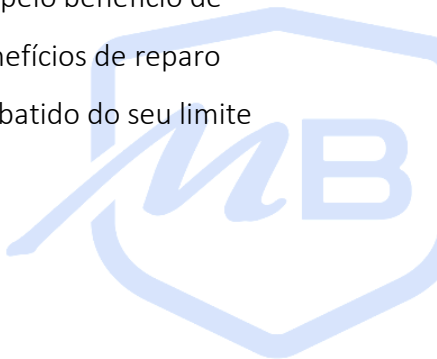
Art. 1º - A destinação dessa modalidade de socorro mútuo, através de filiação específica, compreende o amparo para execução de pequenos reparos de arranhados e/ou amassados na lataria externa ou para-choque do veículo cadastrado ao grupo associativo, sem que haja a necessidade de desmontar ou trocar a peça danificada, a depender da modalidade de amparo optado pelo associado no momento da filiação ao grupo associativo.

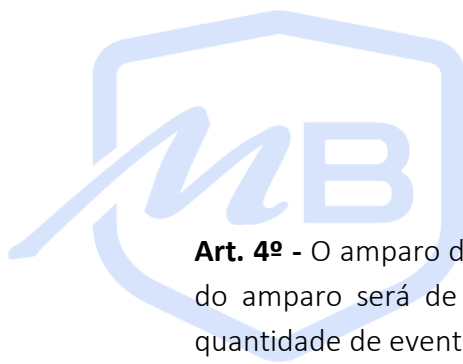
DA DESPESA PASSÍVEL DE AMPARO

Art. 2º - Será amparada na **modalidade reparo rápido** a despesa ocorrida pertinente a execução de pequenos reparos de arranhados e/ou amassados no para-choque do veículo cadastrado ao grupo associativo e que necessitem de recuperação e pintura, sem que haja a necessidade de desmontar ou trocar a peça danificada.

Art. 3º - Será amparada na **modalidade reparo rápido premium** a despesa ocorrida pertinente a execução de pequenos reparos de arranhados e/ou amassados na lataria externa ou para-choque do veículo cadastrado ao grupo associativo e que necessitem de recuperação e pintura, sem que haja a necessidade de desmontar ou trocar a peça danificada.

Parágrafo único – Caso o ASSOCIADO seja também optante pelo benefício de Danos a Terceiros, este poderá estender a utilização dos benefícios de reparo rápido diretamente ao Terceiro, possibilidade na qual será abatido do seu limite total de utilização, descrito no Art. 4º.





VIGÊNCIA E LIMITES DE UTILIZAÇÃO DO AMPARO

Art. 4º - O amparo do grupo é por meio de rateio da despesa ocorrida. O limite de utilização do amparo será de 02 (duas) despesas a cada 12 (doze) meses, independentemente da quantidade de eventos atendidos, ou seja, são cumulativos. O número de amparo se esgotará em um único atendimento, se ocorrerem 02 (dois) reparos em um único pedido de amparo.

Parágrafo único - Para o requerimento e utilização desta forma de amparo, tem um prazo de carência de 60 (sessenta) dias após a primeira utilização.

FORMA DE PEDIR O AMPARO

Art. 5º - O amparo (conforme a modalidade escolhida) deve ser solicitado diretamente à associação, que informará o local em que poderá ser realizado o amparo da despesa ocorrida. A aprovação e a liberação ocorrerá no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis. Somente serão efetivadas se o evento for reclamado dentro do período de vigência concedido.

Art. 6º - As empresas referenciadas analisarão a forma em que se dará a satisfação do reparo. Depois de conhecida a despesa, esta será amparada por meio do rateio.

Art. 7º - Em todo pedido de amparo será devido o pagamento da ajuda participativa para associação, este montante é referente à necessidade de uma maior participação daquele que gerou a despesa para o grupo, ou seja, em qualquer fato que o associado comunicar a associação e houver algum pedido de amparo, será obrigatório este pagamento.

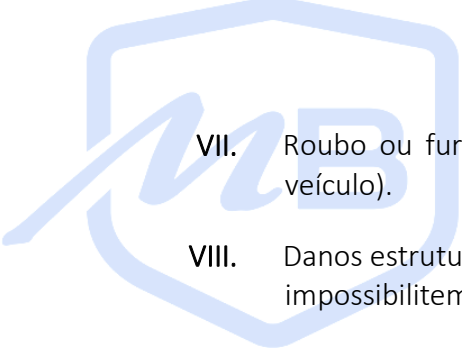
Parágrafo único - O valor da ajuda participativa para ambas as modalidades será de 20% (vinte por cento) do valor da despesa (reparo apurado e determinado pelo grupo associativo), sendo amparado pela associação 80% (oitenta por cento) do valor apurado (valor da despesa).

DESPESAS EXCLUÍDAS DO SOCORRO MÚTUO

Art. 8º - As despesas abaixo não serão objeto de amparo por meio do rateio:

- I. Não haverá amparo a danos já existentes no ato da contratação.
- II. Despesas ocorridas com caminhões e/ou motocicletas.
- III. Despesas ocorridas com veículos especiais, de colecionador ou transformados (aqueles modificados do projeto original e Off Roads).
- IV. Veículos importados esportivos, tais como: Ferrari, Porsche e Maserati, etc.
- V. Veículos com valores de tabela FIPE acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).
- VI. Veículos blindados.



- 
- VII. Roubo ou furto da peça (não haverá cobertura se a peça não estiver instalada no veículo).
 - VIII. Danos estruturais; peças desalinhadas; danos em quinas de peças, ou quais outros que impossibilitem sua recuperação parcial.
 - IX. Amassados, riscos ou arranhados: em partes interiores do veículo; sobre faixas, adesivos ou borrachas; em componentes ou peças plásticas sem pintura; em componentes ou peças de alumínio; com comprimento ou diâmetro superior ao estipulado para modalidade de amparo.
 - X. Amassados que exijam a desmontagem da peça do veículo.
 - XI. Troca de peças de lataria de veículos.
 - XII. Reparos que exijam solda.
 - XIII. Peças que apresentem rasgo.
 - XIV. Peças enferrujadas.
 - XV. Furos em peças da lataria.
 - XVI. Danos ocasionados por vandalismo e motim, bem como danos decorrentes de tumultos e situações de desordem pública em geral, assim como todos os danos causados, direta ou indiretamente, por inundações, enchentes, incêndios, precipitação de granizo, tempestades, atos de inimigo público, guerras, ameaça de guerra, invasão, rebelião, terrorismo, revolução, fraudes e situações correlatas.
 - XVII. Em caso de inadimplência, não haverá amparo de nenhuma forma.
 - XVIII. Prejuízos financeiros ocasionados pela paralisação do veículo devido ao período de reparo.
 - XIX. Em nenhuma hipótese, haverá reembolso de gastos relativos a serviços organizados, contratados e/ou executados por terceiros.
 - XX. Despesas ocorridas com partes não originais do veículo, ou seja, incorporadas ao veículo pelo associado e/ou terceiros.
 - XXI. Não haverá disponibilidade de veículo reserva e/ou desconto na ajuda participativa.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O associado declara que leu e têm pleno conhecimento de todas as normas contidas neste Regulamento e no Estatuto Social, e que aceitam todas as condições aqui estabelecidas, sendo de sua plena responsabilidade o acompanhamento das regras do regulamento interno em vigor.

Art. 10º - Os casos omissos ou de negativa de evento serão analisados em primeira instância pela Diretoria Executiva e em segunda instância pela Assembleia Geral.



**Proteção
Veicular**

Tel.: 84 3322.1611

Av. Jaguarari, 2566-Candelária-Natal -RN-CEP 59064-500

www.mbprotecao.org ————— contato@mbprotecao.org